

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 341 – Edição Especial de Maio de 2021

Sousa/PB - Segunda, 03 de Maio de 2021



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 341 – Edição Especial de Maio de 2021

Sousa/PB - Segunda, 03 de Maio de 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c Decreto de Emergência de nº. 674 de 17 de março, prorrogado pelo Decreto de Emergência de nº. 704 de 18 de setembro de 2020 e o Decreto de Calamidade Pública de nº. 675, ambos do corrente ano, este último homologado pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, e:

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade premente de associar, com protocolo de segurança, a saúde pública, a educação e a economia, por afetar esta última, também, diretamente a subsistência humana;

CONSIDERANDO, que na vigésima quarta avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, o município de Sousa, encontra-se enquadrado na bandeira amarela;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 41.219 de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria da Saúde e Procon que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município de Sousa

N O R M A T I Z A

Art. 1º. Ficam prorrogadas todas as medidas estabelecidas na Instrução Normativa Municipal nº 008 de 18 de abril de 2021, até o dia 19 de maio de 2021, com as seguintes alterações:

§1º O horário de funcionamento nas dependências dos bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares fica alterado para 06:00 às 23h30min, devendo obedecer ao PROTOCOLO DE SEGURANÇA emitido pelo PROCON.

§2º Nesse mesmo horário, fica permitida as apresentações musicais de pequeno porte COM ARTISTAS LOCAIS e repertório adaptado, de forma que não cause euforia ao público, permanecendo proibidas manifestações, danças ou aglomerados.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 341 – Edição Especial de Maio de 2021

Sousa/PB - Segunda, 03 de Maio de 2021

Art. 3º. Esta Instrução Normativa terá vigência até 19 de maio de 2021 e as medidas nele previstas podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 03 de Maio de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
